



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

### SUMÁRIO

Página	
<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
EDITAL 01/2018 .....	1
EDITAL 02/2018 .....	1
EDITAL 03/2018 .....	4
<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....</b>	<b>9</b>
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 01/2018

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUA- REM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

#### **RETIFICAÇÃO 2.4 DO CALENDÁRIO PARA O PROCESSO SELETIVO**

**Justificativa:** Em virtude da determinação do Ministério da Educação e Cultura- MEC, o prazo para realização de todas as ações do Programa Mais Alfabetização encerrará no dia 30/05/2018.

Desta forma o calendário previsto sofreu alterações, passando a vigorar conforme segue:

#### **2.4 DO CALENDÁRIO PARA O PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO	DATA
Inscrições	14 a 16 de maio/2018
Entrega de documentos comprobatórios	14 a 17 de maio/2018
Divulgação dos candidatos habilitados e local para realização da prova objetiva	22 de maio/2018
Realização da prova objetiva	27 de maio/2018
Divulgação do gabarito	27 de maio/ 2018 (a partir das 19h)
Divulgação do resultado e convocação para atribuição de turmas	28 de maio/2018
Atribuição de turmas	29 de maio/2018

**LEANDRO BASSINI** - Secretário Municipal de Educação

#### EDITAL Nº 02/2018

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

#### **PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO**

A Prefeitura Municipal de Suzano, inscrita no CNPJ nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel 501, Vila Costa, Município de Suzano/SP, CEP 08675-902, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018 para o preenchimento das vagas, discriminadas no quadro abaixo e no Anexo I, deste edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Suzano, e serão realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **1. Das Disposições Preliminares:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado em caráter excepcional destina-se à seleção de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e regidos pelo Regime estatuído no Decreto-Lei n.º 5.452/43 (CLT), nas seguintes condições:

Função	Nº Vagas	Escolaridade	Carga horária	Salário referência Abril/2017
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	40	Ensino Médio Completo	40 h semanais	R\$ 1.662,40

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A contratação será pelo regime CLT.

1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.5. As tarefas atinentes às funções deste Processo Seletivo estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor, Lei n.º 4.392/10 e suas alterações.

1.6. Fica expressamente declarado que este Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado em caráter excepcional, difere de um concurso público.

1.7. Atribuições da função:

Atuar junto aos educandos nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;

Auxiliar os educandos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

Auxiliar o professor no cuidado com a higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos educandos;

Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos educandos;

Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;

Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega dos educandos junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar os educandos, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche;

Participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar;

Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;

Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

1.7. O contrato extinguir-se-á:

1.7.1-pelo término do prazo contratual

1.7.2-por iniciativa da administração pública

1.7.3-por iniciativa do contratado

#### **2. Público Alvo:**

2.1. Requisitos de Provimento:

2.1.1 Ensino Médio Completo, com experiência



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

profissional comprovada, através do CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), em creche ou através de declaração emitida por RH de órgãos públicos ou cursando Pedagogia.

### **3. Regime e Jornada de Trabalho:**

3.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 40 horas semanais.

### **4. Salário:**

4.1. O salário, referência do mês de abril/2018, é de R\$ 1.662,40 (hum mil, seiscentos e dois e quarenta centavos).

### **5. Das inscrições: Período, Local, Horários e Condições:**

5.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a). Inscrever-se no site da Secretaria Municipal de Educação [www.suzano.sp.gov.br/educacao](http://www.suzano.sp.gov.br/educacao), no ícone **Processo Seletivo Auxiliar de Desenvolvimento Educacional preenchendo o formulário on line no período de 24/05/2018 à 27/05/2018 até as 23h59.**

b). Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados com idade mínima de dezoito (18) anos e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e militares.

c). Ter formação mínima de Ensino Médio Completo, com experiência profissional comprovada, através do CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), em creche ou através de declaração emitida por RH de órgãos públicos ou cursando Pedagogia.

d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa por órgãos Municipal, Estadual ou Federal.

e). Atestado de Antecedentes Criminais.

5.2. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidos, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.3. O (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar a deficiência no preenchimento da ficha de inscrição colocando o número do CID- Classificação Internacional de Doenças, com envio do Laudo Médico atualizado emitido nos últimos 45 dias.

5.4. Será reservado o percentual de 10%(dez por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.5. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas. A deficiência não poderá ser **limitadora** no cumprimento dos requisitos exigidos na função.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham atendido todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

### **6. Da Avaliação:**

6.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

a) Prova escrita objetiva e/ou dissertativa (classificatória).

6.1.1. Os candidatos que se inscreveram para o Processo Seletivo simplificado serão convocados para a prova escrita, que será realizada no dia **17 (dezesete) de junho, domingo, das 9 h às 11 h**, na Escola Municipal Antônio Marques Figueira, Rua Sara Cooper, n.º27, Jardim Santa Helena, Suzano - SP, por meio de **divulgação no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br))**.

6.2. A prova escrita de conhecimentos específicos avaliará os conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I, deste edital.

6.3. Os resultados de todas as etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)).

6.4. A classificação final dos candidatos

habilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)).

6.5. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

### **7. Do Julgamento da Prova Objetiva e Habilitação**

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, num total de cinquenta questões

7.2. Serão classificados os candidatos que tiverem 60% de acertos na prova,

### **8. Dos critérios de desempate e do Resultado**

8.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que:

1.º. Obtiver a maior nota na prova escrita;

2.º. Maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos;

8.2.0 processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito e obrigatoriamente publicado no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

### **9. Da Convocação e Contratação:**

9.1. A convocação para contratação dar-se-á por meio do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano e de acordo com a conveniência e necessidade, obedecendo a Classificação Final.

9.2 São condições para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.

b). Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

c). Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.

d). Não ter sido anteriormente demitido por justa causa em órgãos públicos; Municipal, Estadual ou Federal.

e). Possuir os requisitos estabelecidos no Anexo I, do presente Edital.

9.3. Apresentar documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Suzano, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

9.4. Não poderá ser contratado (a) o (a) candidato (a) aposentado (a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do art.37, § 10º da Constituição da República.

9.5. Caso o número de vagas do presente edital não atenda à demanda da Secretaria Municipal de Educação, serão convocados mais candidatos, seguindo a ordem rigorosa da lista de classificação final

9.6. Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do ente público a que estiver vinculado.

9.7. O candidato que, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 9.1 será considerado como desistente, sob pena de ser remanejado para o final da lista de Classificação do referido Processo Simplificado

#### **10. Das Disposições Gerais:**

10.1. A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado em caráter excepcional, não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

10.2. Em caso de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata deverá ser acompanhada por um (a) fiscal.

10.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

10.4. Caberá recurso administrativo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Suzano, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados Finais do Processo Seletivo.

10.5. O recurso deverá ser protocolado no horário das 8h às 16h, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Aurora, nº 303, Vila São Francisco, Suzano/SP.

10.6. Não será admitido recurso apresentado de forma verbal ou por e-mail.

10.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.8. Recebido o recurso, cabe a Comissão do Processo Seletivo designado pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano pelo prazo de dois (02) dia úteis para proferir a decisão final.

10.9. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

10.10. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

10.11. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e não haverá segunda chamada.

10.12. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no Processo Seletivo.

10.13. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer espécie nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo (a) fiscal da sala quanto a forma e local a ser guardado.

10.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

10.15. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.16. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.17. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos

documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

10.18. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Processo Seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

Este Edital em inteiro teor, contendo todas as regras para o presente Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)) e, Jornal local.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Processo Simplificado Seletivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Suzano, 23 de maio de 2018.**

#### **ATO EDITAL N.º02 DE 23 DE MAIO 2018.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CONFORME EDITAL 02/2018**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Suzano, por meio da presidência da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento a função de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO, para a realização da PROVA OBJETIVA, nos termos do Edital 02 /2018, de acordo com as seguintes orientações e escalonamento:

**DATA DA PROVA: 17 DE Junho DE 2018, DOMINGO**  
**HORÁRIO: PROVA DAS 9h ÀS 11h**  
**ABERTURA DOS PORTÕES 8h**  
**FECHAMENTO DOS PORTÕES 8h45**  
**LOCAL: EM Antônio Marques Figueira**  
**ENDEREÇO: Rua Sara Cooper, n.º 27- Jd. Santa Helena Suzano - São Paulo**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal n° 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto n° 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição N° 096 - 23 de maio de 2018

TELEFONE: (11) 4742- 9732

1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem e Conselhos); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte, no caso de estrangeiros.

1.1. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados não serão aceitos para identificação do candidato.

1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.3. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2. Não será admitida a entrada do candidato na sala após o início da prova.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar seu atraso ou ausência.

4. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer

anotações e nem a utilização de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

8. Os telefones celulares deverão permanecer desligados durante a realização da prova.

### EDITAL N° 03/2018

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRO (A) ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO**

A Prefeitura Municipal de Suzano, no CNPJ n 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel 501, Vila Costa, Município de Suzano/SP, CEP 08675-902, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N°03/2018 para o preenchimento das vagas, discriminadas no quadro abaixo e no Anexo I, deste edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Suzano, e serão realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **1. Das Disposições Preliminares:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Cozinheiro (a) Escolar para contratação por tempo determinado e em caráter excepcional, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e regidos pelo Regime estatuído no Decreto-Lei n.º 5.452/43 (CLT), nas seguintes condições:

Função	Nº Vagas	Escolaridade	Carga horária	Salário Referência Abril/2018
COZINHEIRO (A) ESCOLAR	40	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	1.484,43

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

1.3. A contratação será pelo regime CLT.

1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.5. Fica expressamente declarado que este Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado em caráter excepcional difere de um concurso público.

1.6. As tarefas atinentes às funções deste Processo Seletivo estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor, Lei n.º 4.392/10 e suas alterações.

1.7. Atribuições da função:

#### **COZINHEIRO (A) ESCOLAR**

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Receber, conferir e atestar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues na Unidade escolar, com especial observância ao prazo de validade dos produtos;

Armazenar e identificar em local e com métodos adequados os produtos recebidos;

Preparar e servir refeições, café da manhã e lanches aos educandos de acordo com a preconização do cardápio, sempre com a utilização de utensílios e recipientes apropriados;

Cumprir os horários ou programação estipulados para as refeições; Acompanhar o porcionamento da refeição pelos educandos no sistema self service e orientá-los quando houver necessidade; Recolher, lavar e guardar todos os utensílios utilizados no preparo e na distribuição das refeições; Utilizar corretamente e realizar a limpeza diária dos equipamentos de cozinha; Realizar o pré-preparo, preparo apresentação, acondicionamento e distribuição das refeições evitando perdas e seguindo normas de higiene adequadas à manipulação de alimentos; Certificar-se sobre a quantidade de educandos presentes na Unidade escolarantes de iniciar o preparo das refeições; Solicitar a reposição ou cancelamento de gêneros alimentícios com 02 (dois) dias de antecedência ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, quando houver necessidade; Informar ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, em formulário específico, a contagem física de estoque na Unidade escolar nos dias 10 e 30 de cada mês; Manter a cozinha limpa e organizada durante todo o



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

período de funcionamento da Unidade escolar;  
Realizar preparações diferenciadas do cardápio para o atendimento a educandos com necessidades especiais. Exemplo: diabetes, hipertensão, fenilcetonúria, doença celíaca.

Cuidar do asseio pessoal conforme as normas de higiene vigentes para os manipuladores de alimentos;

Contatar o Setor Municipal de Alimentação Escolar para orientação em quaisquer situações que provoquem alteração da rotina diária.

1.8. O contrato extinguir-se-á:

1.8.1-pelo término do prazo contratual

1.8.2-por iniciativa da administração pública

1.8.3-por iniciativa do contratado

## 2. Público Alvo

2.1. Requisitos de Provimento:

Ensino fundamental completo (1.ª a 8.ª série ou 1.º ao 9.º ano), com experiência profissional comprovada em carteira ou certidão de tempo de serviço.

2.1.1. Dos Documentos Necessários para comprovação das Atividades Profissionais

2.1.2. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

2.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função à qual concorre, ou em cargos/funções correlatos.

2.1.4. No caso de profissional que prestou serviços em órgãos públicos, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo respectivo órgão (RH), informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

## 3. Regime e Jornada de Trabalho:

3.1. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

## 4. Salário:

4.1. O salário, referência do mês de abril/2018, é de R\$ 1.484,43 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

## 5. Das inscrições: Período, Local, Horários e Condições:

5.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a). Inscrever-se no site da Secretaria Municipal de Educação [www.suzano.sp.gov.br/educacao](http://www.suzano.sp.gov.br/educacao), no ícone **PROCESSO SELETIVO COZINHEIRO (A) ESCOLAR** preenchendo o formulário on line no período de **24/05/2018 à 27/05/2018 até as 23h59**.

b). Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados com idade mínima de dezoito (18) anos e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e militares.

c). Ter formação mínima de ensino fundamental completo (1.ª a 8.ª série ou 1.º ao 9.º ano).

d). Não ter sido anteriormente demitido por justa causa em órgãos Municipal, Estadual ou Federal.

e). Atestado de Antecedentes Criminais.

5.2. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.3. O (a) candidato (a) com de deficiência deverá declarar a deficiência no preenchimento da ficha de inscrição colocando o número do CID- Classificação Internacional de Doenças, com envio do Laudo Médico atualizado emitido nos últimos 45 dias.

5.4. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.5. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, duração,

horário e local de aplicação das provas. A deficiência não poderá ser **limitadora** no cumprimento dos requisitos exigidos na função.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham atendido todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## 6. Da Avaliação:

6.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

a) Prova escrita objetiva e/ou dissertativa (classificatória).

6.1.1. Os candidatos que se inscreveram para o Processo Seletivo simplificado serão convocados para a prova escrita, que será realizada no dia **17 (dezessete) de Junho, domingo, das 9 h às 11 h**, na **Escola Estadual Batista Renzi** no endereço, Rua Concórdia, 44 - Vila América - Suzano/SP-**Telefone:** (11) 4747-1166, por meio de **divulgação no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br))**.

6.2. A prova escrita de conhecimentos específicos avaliará os conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I, deste edital.

6.3. Os resultados de todas as etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)).

6.4. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)).

6.5. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

## 7. Do Julgamento da Prova Objetiva e Habilitação

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, num total de cinquenta questões

7.2. Serão classificados os candidatos que tiveram



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

60% de acertos na prova.

### **8. Dos critérios de desempate e Resultado**

8.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que:

- 1.º. Obter a maior nota na prova escrita;
- 2.º. Maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos;

8.2.0 processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito e obrigatoriamente publicado no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

### **9. Da Convocação e Contratação:**

9.1. A convocação para contratação dar-se-á por meio do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano e de acordo com a conveniência e necessidade, obedecendo a Classificação Final.

9.2 São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- b). Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- c). Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- d). Não ter sido anteriormente demitido por justa causa em órgãos públicos; Municipal, Estadual ou Federal.
- e). Possuir os requisitos estabelecidos no Anexo I, do presente Edital.

9.3. Apresentar documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Suzano, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

9.4. Não poderá ser contratado (a) o (a) candidato (a) aposentado (a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do art.37, § 10º da Constituição da República.

9.5. Caso o número de vagas do presente edital não atenda à demanda da Secretaria Municipal de Educação, serão convocados mais candidatos, seguindo a ordem rigorosa da lista de classificação final.

9.6. Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do ente público a que estiver vinculado.

9.7. O candidato que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 9.1, será considerado como desistente sob pena de ser remanejado para o final da lista de Classificação do referido Processo Seletivo Simplificado.

### **10. Das Disposições Gerais:**

10.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

10.2. A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo por tempo determinado em caráter excepcional não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

10.3. Em caso de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata deverá ser acompanhada por um (a) fiscal.

10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

10.5. Caberá recurso administrativo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Suzano, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados Finais do Processo Seletivo.

10.6. O recurso deverá ser protocolado no horário das 8 h às 16 h, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Aurora, nº 303, Vila São Francisco, Suzano/SP.

10.7. Não será admitido recurso apresentado de forma verbal ou por e-mail.

10.8. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.9. Recebido o recurso, cabe a Comissão do Processo Seletivo designado pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano o prazo de dois (02) dias úteis para proferir a decisão final.

10.10. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

10.11. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

10.12. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e não haverá segunda chamada.

10.13. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no Processo Seletivo.

10.14. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer espécie nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo (a) fiscal da sala quanto à forma e local a ser guardado.

10.15. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado em caráter excepcional o candidato que, durante a realização da prova, adotar conduta incompatível em relação aos (às) fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

10.16. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.17. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.18. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

10.19. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Processo Seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

Este edital, contendo todas as regras para o presente Processo Seletivo, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)) e Jornal Local.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Processo Simplificado Seletivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

### Suzano, 23 de maio de 2018

#### Anexo I

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Cozinheiro (a) Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Suzano admite:

#### 1.1 Função: **Cozinheiro Escolar**

Número de vagas: 40

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário: referência do mês de abril de 2018 - R\$ 1.484,43 (Um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), cesta básica no valor de \$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

e vale alimentação de \$310,00 (trezentos e dez reais).

#### 2. Requisitos de Provimento:

2.1 Ensino Fundamental Completo, (1.ª a 8.ª série/ 1.º ao 9º ano) com experiência profissional comprovada em carteira.

3. Documentos a serem apresentados no ato da admissão/contratação (cópias reprográficas, autenticadas e acompanhadas da apresentação do original):

- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função à qual concorre, ou em cargos/funções correlatos.

- No caso de profissional que prestou serviços em órgãos públicos, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo respectivo órgão (RH), informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas

- Documento de Identidade.
- CPF
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Certidão de casamento
- Certidão de nascimento de filhos (no caso de dependentes declaração de Imposto de Renda)
- Comprovante de endereço recente
- 02 (duas) Fotos 3x4

#### 3.1. Pessoa com Deficiência

Além dos documentos discriminados no item 3 deverá apresentar Laudo Médico atualizado, emitido nos últimos 45 dias que ateste a deficiência.

4. Exames médicos específicos para função, a serem apresentados no ato de contratação:

#### 4.1 Exames específicos para a função:

- Avaliação oftalmológica (acuidade visual) com carimbo e assinatura de médico oftalmologista
  - TSH e T4 livre (sexo feminino)
  - Apresentar o último Papanicolau com validade de um ano.
- 4.2 Exames complementares somente para candidatos a partir de 40 anos:
- Hemograma completo
  - Urina tipo I
  - Glicemia em jejum

- Creatinina
- Colesterol total e fração
- Eletrocardiograma (com laudo)
- PSA (sexo masculino)

4.3 O prazo de validade dos exames médicos admissionais é de 30 dias.

5. A não apresentação dos documentos mencionados no ato da admissão será motivo da sua desclassificação do processo seletivo.

#### 6. Conteúdo Programático da Prova:

6.1 - Língua Portuguesa

6.2 - Matemática

#### 7. Da realização da prova

7.1. Não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação.

Suzano, 23 de maio de 2018.

Comissão do Processo Seletivo n.º 03/2018.

**ATO EDITAL N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ maio de 2018.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE COZINHEIRO (A) ESCOLAR, CONFORME EDITAL \_\_\_\_\_/2018**

### **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Suzano, por meio da presidência da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento a função de Auxiliar de Cozinheiro (a). Escolar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO, para a realização da PROVA OBJETIVA, nos termos do Edital 03/2018, de acordo com as seguintes orientações e escalonamento:

DATA DA PROVA: 17 de Junho de 2018, DOMINGO

HORÁRIO: PROVA DAS 9h ÀS 11h

ABERTURA DOS PORTÕES 8h

FECHAMENTO DOS PORTÕES 8h45

LOCAL: Escola Estadual Batista Renzi.

ENDEREÇO: Rua Concórdia, 44-Vila América



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

Suzano - SP CEP: 08675-421  
TELEFONE: (11) 4747-1166

1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem e Conselhos); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte, no caso de estrangeiros.

1.1. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados não serão aceitos para identificação do candidato.

1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.3. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2. Não será admitida a entrada do candidato na sala após o início da prova.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar seu atraso ou ausência.

4. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização

de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações e nem a utilização de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

8. Os telefones celulares deverão permanecer desligados durante a realização da prova.

**NOME LEGÍVEL:**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROVA PARA FUNÇÃO DE**

**COZINHEIRO (A) ESCOLAR 40 HORAS**

**ATENÇÃO: LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES  
CONSTANTES NA CAPA DE SEU CADERNO DE  
QUESTÕES.**

- **Aguarde a orientação do aplicador para iniciar a prova.**
- **Leia, atentamente, as questões e atenha-se a elas, pois os fiscais de Sala não estão autorizados a prestar quaisquer esclarecimentos.**
- **Duração da Prova: duas horas (2 horas). O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas após 60 (sessenta) minutos, contados a partir do seu efetivo início.**
- **Não é permitido que os candidatos se comuniquem.**
- **Utilize somente caneta esferográfica preta ou azul para assinalar a folha de respostas.**
- **Para assinalar as respostas na folha correspondente basta preencher todo quadrado que contém a letra escolhida da questão pertinente.**
- **Serão nulas as respostas rasuradas ou múltiplas para uma mesma questão.**

- **Ao término da prova, entregue todo o material recebido, não será permitido levar o caderno de questões.**
- **Preencha claramente os dados na folha de resposta e assine.**
- **Somente poderá ausentar-se da sala da prova, acompanhado do fiscal volante.**
- **Guarde todo tipo de equipamento de comunicação eletrônico e relógio, durante a execução da prova.**

Assinatura do candidato

**CARTÃO DE RESPOSTAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROVA PARA FUNÇÃO DE**

**COZINHEIRO (A) ESCOLAR 40 HORAS**

**Indicação de Datas:**

23/05	4.ª feira	Enviar para publicação da Comissão do Processo Seletivo por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos - atos oficiais
23/05	4.ª feira	Encaminhar para publicação o edital no jornal local e site (SECOP)
23/05	4.ª feira	Divulgação no site e imprensa local
24/05 a 27/05	De 5.ª feira a Domingo	Inscrição do dia 24/05 até 27/05 as 23h59 no site da Secretaria Municipal de Educação <a href="http://www.suzano.sp.gov.br/e">www.suzano.sp.gov.br/e</a>





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 096 - 23 de maio de 2018

		<a href="#">ducacao</a>
28/05	2.º feira	Publicação da lista dos inscritos
29/05	3.ª feira	Recurso
30/05	4.ª feira	Análise dos recursos
04/06	2.ªfeira	Análise dos recursos
05/06	3.ªfeira	Publicação dos recursos
06/06	4.ª feira	Encaminhar e-mail para Secretaria de Comunicação divulgar no site no dia 06/06, o chamamento dos candidatos habilitados para a prova.
07/06	5.ª feira	Publicar no site o chamamento para prova dos candidatos habilitados
17/06	Domingo	Prova escrita das 9h às 11h com fechamento portão 8h45.
18/06	2.ª feira	Divulgação do gabarito no site
26/06	3.ª feira	Divulgação do resultado- publicação no site
27 e 28/06	4.ª e 5.ª feira	Recursos
29/06,02/07 e 03/07	6.ª feira a 3.ª feira	Julgamento dos recursos
04 e 05/07	4.ª e 5.ª feira	Resultado final e publicação site da Prefeitura Municipal de Suzano
06 /07	6ª feira	Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Desenvolvimento

	Educacional e
	Cozinheiro (a) Escolar.

4744-8900 - Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação  
[dp.sme@suzano.sp.gov.br](mailto:dp.sme@suzano.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

**Nº: 055/2018 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO, PASSAGEM, VASOS, PIAS, TANQUES, CALHAS E PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 07 de junho de 2018, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

**LEANDRO BASSINI** - Secretário Municipal de Educação.

**Nº: 056/2018 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS (SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MÓVEIS E LOCOMOÇÃO DE PESSOAS), PARA ATENDER A EMERGÊNCIA DE DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS IRREGULARES OU ÁREAS DE RISCOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SUZANO - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 07 de junho de 2018, às 14:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

**ELVIS JOSÉ VIEIRA** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**RESULTADO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -**

#### **EPI'S.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que após análise das amostras, realizada pela comissão de avaliação, o Pregoeiro Municipal resolve REPROVAR os LOTES 01 e 02 da empresa FERRAREZI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, assim sua proposta comercial para os referidos lotes. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO** - Pregoeiro Municipal.

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL E DRENAGEM DE SOLO PARA PROLONGAMENTO DE VIA.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) INABILITOU** a empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, por não apresentar os itens "6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4" e ainda por não atender ao item "6.6.1"; a empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI - EPP, por não atender o item "6.5.3.1"; e a empresa MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, por não atender o item "6.6.1", do edital; e **2) HABILITOU** as demais empresas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.